



**CÂMARA MUNICIPAL
DE MARACANAÚ**
RENOVAÇÃO COM RESPONSABILIDADE

ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

PROJETO DE LEI Nº 129/2022.

“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA CAMPANHA PERMANENTE DE ORIENTAÇÃO, INFORMAÇÃO, PREVENÇÃO TRATAMENTO E COMBATE AO TRANSTORNO DE ANSIEDADE GENERALIZADA E AO TRANSTORNO MISTO ANSIOSO E DEPRESSIVO NO MUNICÍPIO DE MARACANAÚ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ DECRETA:

Art. 1º - Esta Lei cria a campanha permanente de orientação, informação, prevenção, tratamento e combate ao transtorno de ansiedade generalizada e ao transtorno misto ansioso e depressivo.

Art.2º - Considera se transtorno de ansiedade generalizada e distúrbio caracterizado pela preocupação excessiva ou expectativa apreensiva, persistente e de difícil controle com duração mínima de seis meses.

Art.3º - Considera-se transtorne misto ansioso e depressivo quando o distúrbio descrito no art. 2º apresenta-se associado, simultaneamente, a sintomas depressão sem predominância nítida de um ou de outro.

Art. 4º - O Município de Maracanaú, principalmente mediante a Secretaria Municipal de Saúde, instituirá, promoverá e coordenará a campanha permanente de orientação, informação prevenção, tratamento e combate ao transtorno de ansiedade generalizada e as transtorno misto ansioso e depressivo, na qual poderão ser promovidas, sem prejuízo de outras, as seguintes atividades:

I - elaboração ampla divulgação de material didático impresso e mídias digitais sobre os transtornos, diagnostico e o tratamento adequado;

II - realização de ações educativas e eventos públicos de conscientização e sensibilização para levar ao conhecimento da população informações sobre o transtorno de ansiedade generalizada e o transtorno misto ansioso depressivo;

III - realização periódica de fóruns de debates científicos, palestras, seminários e conferências com o objetivo de aperfeiçoar as técnicas de diagnóstico e tratamento dos transtornos;



CÂMARA MUNICIPAL
DE MARACANAÚ
RENOVAÇÃO COM RESPONSABILIDADE

ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

IV - coordenação permanente de atividades preventivas em conjunto com a sociedade civil.

Art. 5º - São objetivos da campanha prevista nesta Lei:

I - manter, de forma constante, ativa e atualizada, as ações de prevenção e combate a doença;

II - ampliar a informação e a conhecimento sobre a ansiedade e a depressão causas, sintomas os meios de prevenção e de tratamento;

III - incentivar a busca pela conscientização, diagnóstico e tratamento das pacientes;

IV - combater os preconceitos relacionados à ansiedade e a depressão.

Art. 6º Esta lei entra em vigor 90 dias após a data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ, 29 DE Março DE 2022.

Pedro Rodrigues de Paula
VEREADOR/REPUBLICANOS

Republicanos 10

Indicação: Assessora Lays Praciano.



JUSTIFICATIVA

O transtorno de ansiedade generalizada e o transtorno misto ansioso e depressivo são doenças reconhecidas pela Classificação Estatística Internacional de Doenças Problemas Relacionados com a Saúde (F41.1 ansiedade generalizada e F43.2 transtorno misto ansioso e depressivo) e constituem campo importante de investigação nas áreas de neurologia, psicopatologia, psicoterapia, psicologia e na pesquisa social, uma vez que a ansiedade e a depressão atingem grande porcentagem da população, podendo causar incapacidade temporária ou permanente nas pessoas e até levar à morte.

O Brasil sofre uma verdadeira epidemia de ansiedade e de depressão. Segundo dados publicados pela Organização Mundial da Saúde (OMS) em 2017, o Brasil tem o maior número de pessoas ansiosas do mundo: 18,6 milhões de brasileiros (9.3% da população) conviver com o transtorno. A porcentagem fica bem a frente de outras nações nas Américas, quem chega mais perto da gente é o Paraguai, com uma taxa de 76%. Na Europa, a dianteira fica com Noruega (7,4%) e Holanda (6,4%). Já em relação depressão, cerca de 58% da população brasileira padece desse mal, o que corresponde a uma taxa acima da média global, que é de 4,4% isso significa que quase 12 milhões de brasileiros sofrem com a doença, colocando o país no topo do ranking no número de casos de depressão na América Latina, segundo a Organização Mundial da Saúde (OMS).

Além dos inestimáveis prejuízos pessoas que atingem os indivíduos acometidos pela ansiedade e pela depressão, tais transtornos também repercutem negativamente em toda a sociedade, sobretudo na economia, no mercado de trabalho e no sistema de saúde, dentre outros segmentos.

A gravidade desse cenário impõe a mobilização coordenada do Município de Maracanaú e da sociedade civil para combater esse mal, que poderá ser iniciada através da campanha permanente sugerida nesta proposição.

Diante disto, e dos fatos apresentados, submeto o presente Projeto de Lei para apreciação desta Casa Legislativa, e conto com o apoio dos Nobres Pares para a sua aprovação.